



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
GABINETE DO PREFEITO

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que publiquei no local de costume (quadro de avisos), para o conhecimento geral de todos, a Lei Municipal de número **457/2013** – Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, modificando dispositivos da Lei 393/2008, e dá outras providências.

Santo Amaro das Brotas/SE, 06 de Março de 2013.

  
~~LUIS HERMAN MANCILLA GALLARDO~~  
**Prefeito Municipal**

13.110.218/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO AMARO DAS BROTAS

Pça. Cel. Jacinto Ribeiro, n.º 75

B. Centro - CEP 49180-000

S. Amaro das Brotas - Sergipe

Praça Coronel Jacinto Ribeiro, 75 – Centro – CEP: 49.180-000 - Santo Amaro das Brotas/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI N º 457 DE 05 DE MARÇO DE 2013

*ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, MODIFICANDO DISPOSITIVOS DA LEI 393/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DA SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, integrante da Administração Direta do Município de Santo Amaro das Brotas, para o desenvolvimento das atividades a ela inerentes.

**Art. 2º** Ficam criados por esta Lei, em consonância com a Estrutura Organizacional-Administrativa da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas relacionados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas criados por este artigo serão definidas através de decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura:

I – Departamento de Aquicultura e Pesca;

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que

publicou a Lei n.º 457

de 05/03/2013, no local de costume (quadro de aviso), para o conhecimento geral.

Santo Amaro das Brotas(SE), 05 de Março de 2013



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

a) Divisão de Aquicultura;

b) Divisão de Pesca;

**Art. 4º.** Fica criada por esta Lei a Secretaria Municipal de Comunicação Social, Marketing e Eventos, integrante da Administração Direta do Município de Santo Amaro das Brotas.

**Art. 5º** Ficam criados por esta Lei, em consonância com a Estrutura Organizacional-Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Marketing e Eventos, os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas relacionados no Anexo II desta Lei.

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas criados por este artigo serão definidas através de decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Marketing e Eventos:

I – Departamento de Programação e Planejamento;

a) Divisão de Eventos;

b) Divisão de Marketing e Comunicação Social;

**Art. 7º.** Fica desmembrada a Secretaria de Planejamento, Indústria e Comércio nas seguintes Secretarias:

I – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Articulação Política;

II – Secretaria de Indústria, Comércio, Importação e Exportação;

**Art. 8º** Ficam criados por esta Lei, em consonância com a Estrutura Organizacional-Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Articulação Política, os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas relacionados no Anexo III desta Lei.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas criados por este artigo serão definidas através de decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo.

**Art. 9º** Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Articulação Política:

I – Departamento de Planejamento de Ações Municipais;

- a) Divisão de Engenharia e Estudos Setoriais;
- b) Divisão de Programas Sócio-econômicos;
- c) Divisão de Desenvolvimento Urbano;
- d) Divisão de Relacionamentos Comunitários;

II – Departamento de Articulação Política;

- a) Divisão de Relacionamento Institucional;

**Art. 10º** Ficam criados por esta Lei, em consonância com a Estrutura Organizacional-Administrativa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Importação e Exportação, os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas relacionados no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas criados por este artigo serão definidas através de decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo.

**Art. 11º** Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Importação e Exportação:

I – Departamento de Indústria;

- a) Divisão de articulação industrial;
- b) Divisão de fiscalização de produtos;

II – Departamento de Comércio, Feiras e Exposições;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

- a) Divisão de articulação comercial;
- b) Divisão de desenvolvimento e implementação de comércio;

III – Departamento de Importação e Exportação

- a) Divisão de importação;
- b) Divisão de exportação;

**Art. 12º** Fica desmembrada a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nas seguintes Secretarias:

I – Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo;

II – Secretaria de Esporte e Juventude;

**Art. 13** Ficam criados por esta Lei, em consonância com a Estrutura Organizacional-Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas relacionados no Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas criados por este artigo serão definidas através de decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo.

**Art. 14** Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo:

I – Departamento de Cultura;

- a) Divisão de Patrimônio histórico;
- b) Divisão de artes e folclore;

II – Departamento de Turismo e Lazer

- a) Divisão de promoção e incentivo ao turismo;
- b) Divisão de promoção e incentivo ao lazer;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**Art. 15** Ficam criados por esta Lei, em consonância com a Estrutura Organizacional-Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas relacionados no Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas criados por este artigo serão definidas através de decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo.

**Art. 16** Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

I – Departamento da Juventude;

- a) Divisão de recrutamento;
- b) Divisão de controle de programas sócio-juvenis;

II – Departamento de Esporte;

- a) Divisão de atividades esportivas;
- b) Divisão de educação pública;
- c) Divisão de conservação das praças de esporte;

**Art. 17** Fica criado a Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, órgão da Administração Direta, com a missão de desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade de forma motivadora, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil e solidária das comunidades de Santos Amaro das Brotas;

**Art. 18.** A Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a) Guarda Municipal: Corporação organizada com base hierarquia e na disciplina, uniformizada e devidamente aparelhada, com a finalidade de garantir a defesa dos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e patrimônio do Município e



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

com a nova estrutura de órgãos e funções da Administração Direta, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita total estimada;

**Art. 24** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 25** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2013.

**Art. 26** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, 05 de março de 2013.

MICHAEL STÉPHANEY SILVA SANTANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MARIO DOS SANTOS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUÍS HERMAN MANCILLA GALLARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
GABINETE DO PREFEITO

## Estrutura dos Órgãos

### ANEXO I

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01
Diretor de Departamento	CC-3	01
Diretor de Divisão	CC-4	02
<b>TOTAL</b>	-----	<b>05</b>

### ANEXO II

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MARKETING E EVENTOS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01
Diretor de Departamento	CC-3	01
Diretor de Divisão	CC-4	02
<b>TOTAL</b>	-----	<b>05</b>

### ANEXO III

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
GABINETE DO PREFEITO

Diretor de Departamento	CC-3	02
Diretor de Divisão	CC-4	05
<b>TOTAL</b>	-----	<b>09</b>

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01
Diretor de Departamento	CC-3	03
Diretor de Divisão	CC-4	06
<b>TOTAL</b>	-----	<b>11</b>

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01
Diretor de Departamento	CC-3	02
Diretor de Divisão	CC-4	04
<b>TOTAL</b>	-----	<b>08</b>

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Diretor de Departamento	CC-3	02
Diretor de Divisão	CC-4	05
<b>TOTAL</b>	<b>-----</b>	<b>09</b>

**ANEXO VII**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01
Diretor da Guarda Municipal	CC-3	01
Diretor do DMTT	CC-3	01
Coordenador Técnico da Defesa Civil	CC-3	01
Assessor Especial de Planejamento	CC-4	01
Assessor de Apoio Administrativo	CC-4	01
Chefe de Engenharia e sinalização de Trânsito	CC-4	01
Chefe de Fiscalização, Tráfego e Administração de Trânsito	CC-4	01
Chefe de Controle e Análise de Estatística e Educação de Trânsito	CC-4	01
Coordenador – Chefe da guarda Municipal	CC-4	04
Coordenador Operacional da GM	CC-5	01
Auxiliar operativo da Defesa Civil	CC-5	02
Chefe de Gabinete	CC-4	01



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
GABINETE DO PREFEITO

Supervisor de Trânsito	CC-5	04
Auxiliar de Apoio administrativo	CC-5	05

ANEXO VIII  
CARGOS EFETIVOS

CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS (R\$)
Agente de Trânsito	Nível Médio	40 h	5	678
Guarda Municipal	Nível Médio	40 h	10	678
Guarda Municipal (Patrimonial)	Alfabetização	40 h	21	678
Bombeiro Civil	Nível Médio	40 h	4	678
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	40 h	6	678